

PE Nº 037/2019

ESCLARECIMENTO III

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 01 - Entendemos que existe a exigência da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica para habilitação da proponente, sendo que apenas uma empresa, deve comprovar o atendimento dos três itens "a", "c" e "d". Está correto o entendimento?

RESPOSTA 01: Sim.

PERGUNTA 02- Entendemos que UST é uma Unidade de Serviço Técnico, e que dessa forma o serviço técnico pode ser comprovado o atendimento no (s) atestado(s) de capacidade técnica, por horas de realização de serviço técnico, especificamente em projeto(s) de Implantação de Solução Tecnológica de Governança, Riscos e Compliance. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 02: Sim.

PERGUNTA 03: Entendemos que a solução licitada deve atender 2500 usuários funcionários. Está correto nosso entendimento? Desses 2500 funcionários, 48 precisam de treinamento e serão os usuários profissionais que atuam com riscos, continuidade, controles internos, compliance e auditoria? Os demais são usuários funcionários de demais áreas que apresentaram o perfil mais destinado a contribuição e visualizações mais restritas de dados?

RESPOSTA 03: Sim.

PERGUNTA 04: No "item 341", da "SEÇÃO XX- DO SERVIÇO DE TREINAMENTO", está descrito como segue: "A CONTRATADA deve realizar assessoria e treinamento prático e teórico das funcionalidades do sistema, na modalidade transferência de conhecimento (hands on) a ser ministrado nas instalações do CONTRATANTE, para 48 funcionários". Tendo em vista que o treinamento será ministrado nas instalações do Banpará, e que o treinamento do tipo *hands on* (prático) requer o uso de computadores ou notebooks, entendemos que o Banpará fornecerá computadores e/ou notebooks, e infraestrutura de acesso à rede para viabilizar o acesso à solução ofertada, para execução das atividades do treinamento. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 04: Sim.

**Juliana Naif
Pregoeira**